



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento: 159 / 2017

Autor: Ver. Manoel Rodrigues

Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A, com sede na Rua Doutor Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, CEP: 79040-040, na cidade de Campo Grande/MS, em nome do Diretor-Presidente, o Senhor Luis Carlos da Rocha Lima, com cópia para a Regional da SANESUL em Corumbá, situada na Rua Cabral , nº 1.084, para o Senhor Eduardo Duque, Gerente Regional, explicações do critério adotado à respeito de práticas tarifárias referente a aludida "taxa de esgoto". Dos 67 (sessenta e sete) municípios administrados pela SANESUL, Corumbá, foi uma das poucas cidades "contempladas" com a cobrança de 70% do esgotamento sanitário, sendo que mais de 50 (cinquenta) cidades pagam valores menores que 70%, chegando a pagar até 30%.

Justificativa

A taxa de esgoto é cobrada na conta de água de cada cidadão, como sendo uma taxa pelo uso e manutenção da rede de esgoto. Assim, o mesmo valor pago pelo consumo efetivo de água é cobrado proporcionalmente pelo uso do esgoto. O cidadão, paga várias vezes por uma única prestação de serviço. Diga-se de passagem, um serviço essencial que o governo tem por obrigação de garantir. A rede de esgoto é um item indispensável do saneamento básico urbano e dever do Estado. É obrigação do governo fornecer saneamento básico à todos os cidadãos e, para isto, já paga-se impostos que, não são poucos. Inclusive, na conta de água também se paga imposto.

SALA DAS SESSÕES, 28 de Março de 2017

Manoel Rodrigues
Vereador(a) - PSDB

